



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

c) Todos os vidros a serem empregados deverão ser temperados com espessura de 6mm e planos;

d) Para o assentamento das chapas de vidro serão empregada gaxetas de borracha duplas e silicone automotivo, específico para para-brisas;

d1) As gaxetas de EPDM devem atender aos parâmetros estabelecidos na norma NBR-13.756. Todas as gaxetas do quadro e a periférica devem ter os cantos vulcanizados por injeção. As gaxetas devem possuir formato e dimensionamento adequado para garantir a vedação e ter os cantos perfeitamente ajustados.

e) Sobre os vidros deverão ser aplicadas películas adesivas dupla face, cor azul ou equivalente, tipo refletivo, com finalidade de uso ARQUITETÔNICO. Devem possuir proteção mínima de 90% contra raios UV e 50% na redução de calor.

E1) Será exigido garantia e certificado de autenticidade da película

5.2 GARANTIA

5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia para todos os equipamentos e componentes da instalação (fornecidos e instalados pelo instalador) com duração mínima de CINCO ANOS, a contar da data do início real da operação, aceito pelo CONTRATANTE e/ou sua FISCALIZAÇÃO.

5.2.2 Esta garantia deverá ser total contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação e instalação, exceção feita quando se verificar que o defeito é proveniente de utilização, operação ou manutenção inadequados dos mesmos.

5.2.3 Em caso de defeitos abrangidos pela garantia no prazo acima estabelecido, em que houver necessidade de reparo ou troca da película, o transporte dos mesmos desde o local de instalação até as dependências da CONTRATADA (ou fabricante) e o seu regresso, inclusive seguro, estadias, despesas com alimentação e mão de obra para sua remoção e reinstalação deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o contratante.

5.3 Resumos das Garantias:

- Películas: descolamento e descoloração;
- Vedação dos Vidros: vazamentos.

6. REFORMA DA COBERTURA METÁLICA

6.1. TELHAS

6.2 As telhas a serem fornecidas e instaladas são do tipo Trapezoidal Sanduiche na cor branca (para uso no Plenário) e zincada comum (restante da cobertura), em aço



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

galvanizado, tipo zincalume, padrão 40 mm, com espessura 0.50mm (comum) e 0.43mm (sanduiche) e com largura útil de 980mm para recobrimento simples.

6.3 Deverão ser considerados todos os acessórios para a instalação do telhado, tais como: parafusos de fixação com vedações de neoprene, rufos, pingadeiras com todas as peças de fixação, conjuntos de vedação, acabamentos e arremates, conforme catálogo técnico do fabricante, de modo a evitar possíveis infiltrações de águas pluviais.

6.4 A cobertura será executada com telhas em chapas, fixadas em estrutura metálica, com parafuso auto-atarrachante, conforme recomendações técnicas do fabricante. A empreiteira deverá se certificar quanto às quantidades após montagem para confirmar os pedidos de telhas e seus acessórios.

6.5 A montagem das peças deve ser feita de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes. O recobrimento transversal será de 20cm, para inclinações inferiores a 10% e 15cm para inclinações superiores a 10%. O recobrimento longitudinal será de 2 ondas, para inclinações inferiores a 10%. Para inclinações superiores a 10%, o recobrimento será de 2 ondas para telha ondulada.

6.6 Para fechamento lateral o recobrimento transversal será de 20cm e o recobrimento longitudinal será de uma onda para telha ondulada.

7. CALHAS, RUFOS E ALGEROSAS.

7.1 Todas as coberturas da edificação terão calhas coletoras das águas pluviais, com declividades de 1,0%. Estas calhas conduzirão as águas para as prumadas pluviais, que descem verticalmente, por dentro da estrutura da edificação e, chegando ao térreo desviam seu percurso até atingirem as caixas coletoras pluviais. Estas caixas recolhem as águas pluviais e as lançam para a rede pluvial.

7.2 As calhas, rufos e algerosas devem ser executadas em chapa de aço galvanizado número 20, devendo as suas medidas ser retiradas no local. A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

7.3 A solda deve ser executada com liga de chumbo e estanho, na proporção de 50:50 ou silicone para uso externo.

7.3 Os rufos quando aparentes deverão ser pintados na cor da alvenaria adjacente em três demãos, sobre fundo anticorrosivo do tipo Super Galvite da Sherwin Williams, ou compatível.

8. REVESTIMENTOS

8.1 Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
203	4



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

8.2 A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

8.3 Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento. As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro) deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.).

8.4 Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme. A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior.

8.5 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

9. CHAPISCO

9.1 Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

9.2 Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

10. EMBOÇO

10.1 O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 20mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

10.2 De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	RUB
204	12

Lauda 28 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

10.3 Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical.

10.4 Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco.

10.5 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

11. REBOCO

11.1 O reboco será executado com argamassa pré-fabricada e ter espessura máxima de 5mm. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa.

11.2 Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície.

11.3 O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida.

11.4 Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

11.5 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

12. REVESTIMENTOS CERÂMICOS E GRANITOS

12.1. Condições Gerais

12.2 Os pisos, azulejos e soleiras de granitos danificados deverão ser previamente removidos, tomando-se todas as precauções para evitar danificar qualquer outro elemento. A colocação dos pisos só poderá ser executada após a conclusão dos revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

12.3 Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverão ser verificados o esquadro dos cômodos, as dimensões, o nivelamento, o prumo, etc., sendo

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Folha nº	Rua
205	*

★



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

que o contra piso ou reboco deverá ser escovado e lavado com água limpa, e receberá uma nata de cimento com cola Bianco ou Viafix, espalhada com vassoura.

12.4 As argamassas de regularização ou assentamento para revestimentos, não poderão nunca ter espessura superior a 2,5cm. Quando o desnível entre pisos exigir maior espessura desta argamassa, esta diferença será reduzida à condição permissível, com a aplicação de uma camada de contrapiso executada com argamassa A-3 com areia grossa e curada durante 7 dias

antes da aplicação do piso, desde que a espessura desta camada não ultrapasse 3 cm, caso seja necessário uma espessura maior que 3 cm deverá ser utilizado concreto magro para contra piso no traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 0 e brita 1) ou tijolo furado, ou ainda vermiculita ou cinasita para maiores espessuras, o que deverá ser previamente estudado juntamente com a FISCALIZAÇÃO, devido ao acréscimo de carga na estrutura.

12.5 Não será permitido que o tempo decorrido entre a cola/cimento colante estendido e o piso aplicado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças pela secagem da cola/cimento colante.

12.6 Cuidados especiais serão tomados em cômodos excessivamente ventilados ou expostos a calor, devendo, quando tais fatos ocorrerem, serem protegidos os pisos colocados/executados. Maiores cuidados serão tomados nesses locais também no tocante à quantidade de cola/cimento colante estendido para assentamento.

12.7 A colocação dos elementos de piso, azulejos e granitos será feita de modo a evitar ressaltos de um em relação ao outro e diferenças de medidas além da tolerância permitida pela junta de assentamento. Para evitar tais problemas as peças deverão ser selecionadas através de gabaritos para verificar as dimensões, e inspeção nas embalagens e visual para verificar as tonalidades e demais características aparentes. Será substituído qualquer elemento, que por percussão soar choco, demonstrando assim deslocamentos ou vazios.

13. PISOS E AZULEJOS

13.1 Os pisos e azulejos danificados devem ser substituídos por outros novos, de mesmas características, a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO. Os pisos e azulejos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos.

13.2 Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém-colocados e ou construídos, durante três dias no mínimo, ou conforme recomendações do fabricante.

13.3 Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras.

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
N.º	Rub.
206	1



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

13.4 Os assentamentos dos pisos e azulejos (cerâmicos e porcelanatos) serão feitos com argamassas industrializadas dos tipos argamassas colantes, indicados para o uso interno ou externo, ou conforme tipo e dimensão da cerâmica ou porcelanato, ambiente a ser aplicadas, rígida ou flexível, etc., que deverão ser das marcas Quartzolit, Sika, Incecol ou equivalente.

13.5 Para utilização da argamassa colante adequada, deverá ser consultado o catálogo do fabricante, que conterà todas as recomendações necessárias à utilização e aplicação de cada produto indicado.

13.6 Caso haja necessidade da regularização do contra piso para conseguir os desníveis indicados no projeto, aplicar nata de cimento e cola Bianco ou Viafix, espalhada com vassoura e depois proceder à regularização conforme indicado nas considerações gerais.

13.7 Deverá ser feito inicialmente uma seleção das cerâmicas/porcelanatos, para verificar se há lotes diferentes, tonalidades diferentes, tamanhos diferentes, etc.

13.8 Após o assentamento as cerâmicas deverão ser limpas cuidadosamente antes que os eventuais respingos de argamassa sequem, pois sua limpeza posterior é extremamente difícil, o que poderá acarretar arranhões no esmalte da cerâmica.

13.9 Decorridos 03 dias (72 horas) após o assentamento, ou conforme catálogo do fabricante, proceder-se-á ao rejuntamento com Rejuntabrás ou rejunte Quartzolit cor a definir, para dar a mesma coloração da cerâmica ou do porcelanato, e após 24 horas, a superfície deverá ser molhada para cura. As juntas entre as cerâmicas não deverão ultrapassar a espessura recomendada pelo fabricante, e deverão ser taliscadas com gabaritos de plástico tipo junta fácil especialmente fabricada na espessura indicada, ou com arame recozido 18 no caso de Porcelanato observando-se sempre a diferença entre as dimensões das peças, que deverão ser selecionadas previamente, através de gabaritos.

13.10 Concluído o rejuntamento e procedida à limpeza das cerâmicas, procede-se a cura do rejunte e passa-se uma demão de cera incolor e faz-se a proteção até a entrega da obra, colocando-se papel grosso sobre as cerâmicas.

13.11 Os pisos de cerâmica e ou porcelanatos terminarão junto às paredes, em canto reto; nos sanitários e demais locais com piso cerâmico o rodapé será formado pelo próprio revestimento das paredes, no caso porcelanato.

13.12 Nos locais sem revestimento específico cerâmico na parede, o rodapé será executado do próprio piso altura de 10 cm, embutido.

13.13 As cerâmicas e ou porcelanatos poderão ser assentes com argamassa da marca Quartzolit, específica para cada uso, interno ou externo, cerâmica ou porcelanato conforme manual de recomendações da fabricante – O GUIA WEBER.

14. GRANITOS

Câmara Municipal Pvo do Leste - MT	
Fl. nº	Fuso
207	A

Lauda 31 de 53

*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

14.1 Os granitos a danificados deverão ser substituídos por outros novos, de mesmas características, utilizados em pisos, soleiras e floreiras, a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO.

14.2 Deverão acompanhar o material do respectivo piso, quando a especificação complementar não disser ao contrário, com espessura mínima do respectivo material, e comprimento e largura iguais aos existentes.

14.3 As peças de granito deverão ficar rigorosamente alinhadas e niveladas com os pisos não rebaixados. Será assentado com argamassas cimento e areia no traço 1:3, evitando-se a formação de vazios.

14.4 Só poderão ser assentes peças perfeitamente aparelhadas, com dimensões corretas, faces visíveis e rigorosamente planas, arestas vivas, sem fendas, falhas ou emendas.

15. FORRO DE GESSO

15.1 Nos locais indicados em Projeto, a CONTRATADA executará forros falsos em gesso, obedecendo às dimensões apresentadas e ao disposto abaixo:

- I. Os forros em gesso serão constituídos por placas suspensas por arame galvanizado, ou por tirantes metálicos rígido, no caso de placas autoportantes;
- II. As placas serão nervuradas e cruzadas, no anverso, para reforço;
- III. A sustentação far-se-á por meio de presilhas ou perfis de alumínio;
- IV. No caso de forros lisos, rejuntados, junta de dilatação perimetral haverá em todas as peças;
- V. Será objeto de estudo especial, por parte da CONTRATADA, o reforço da estrutura junto às luminárias e ao longo da linha de apoio, de forma a se obter arremate perfeito, completa segurança e rigidez absoluta;
- VI. O gesso utilizado não conterà menos de 70 % de gesso calcinado;
- VII. Deverão ser seguidas todas as orientações da FISCALIZAÇÃO.

16. PINTURA

16.1 A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

16.2 As superfícies de acabamento (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em massa base látex PVA ou acrílica (conforme especificação da FISCALIZAÇÃO), que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação da tinta. Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO.

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	Rubricado
208	te



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

16.3 Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO.

16.4 As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

16.5 Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

16.6 Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

16.7 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

17. TEXTURA ACRÍLICA

17.1 A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura em látex acrílico nas cores branco neve e branco gelo sobre superfície de reboco, com no mínimo duas demãos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

17.2 Em todas as superfícies rebocadas e com a pintura falha, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

17.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

18. LÁTEX ACRÍLICO

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	Ass.
209	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

18.1 A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura em látex acrílico nas cores branco neve e branco gelo sobre superfície de reboco, com no mínimo duas demãos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

18.2 Em todas as superfícies rebocadas e com a pintura falha, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

18.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

19.1. LIMPEZA FINAL

19.2 A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas. O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

19.3 Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

19.4 Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais.

19.5 Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

19.6 Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

19.7 A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Pl. nº	Rua
210	AZ





CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

19.8 Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

19.9 A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária.

19.10 A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

19.11 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente especificação de materiais de acabamentos, bem como os desenhos e memoriais, devem ser usados em conjunto, pois se complementam. Todos os materiais a serem empregados na obra devem ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir:

20.2 Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado, e/ou responsável da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

20.3 No caso da necessidade de alteração deverá ser previamente discutida com a FISCALIZAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, antes da execução.

20.3 A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer tempo exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

20.4 A CONTRATADA obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

SERGIO DENARDI
Engenheiro Civil
CREA RN 220443867-7

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	Rev.
211	12



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

ESPECIFICAÇÕES E (CUSTO ESTIMADO) DA REFORMA.

ITEM	SINAPI	Especificação dos Serviços	Unid.	QTD	Valor sem BDI	Valor com BDI=2 4,5%	Valor Total
ETAPA I - COBERTURA METÁLICA							
1.0		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					
1.1	72231	RETIRADA DE TELHAS METÁLICAS	M2	2.366,00	4,41	5,49	12.990,40
1.2	85414	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	M	1.066,00	5,33	6,64	7.073,82
		Total da Etapa					20.064,22
ETAPA II - COLOCAÇÃO DAS TELHAS E CALHAS							
2.0		COLOCAÇÃO DAS TELHAS E CALHAS					
2.1	COMP. CUSTO	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,50MM, SEM PINTURA	M2	1.726,80	34,70	43,20	74.605,94
2.2	COMP. CUSTO	COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL TIPO SANDUICHE, A = *40* MM, E = 0,43 MM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, ISOLAMENTO EM EPS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM E FILME DE PEAD NA FACE INFERIOR	M2	639,20	60,86	75,77	48.434,70
2.3	72107	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	476,00	23,01	28,65	13.636,19
2.4	COMP. CUSTO	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 110CM	M	149,00	108,74	135,38	20.171,81
2.5	COMP. CUSTO	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 80CM	M	235,00	84,12	104,73	24.611,41
2.6	COMP. CUSTO	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 65CM	M	84,00	70,35	87,59	7.357,20
		Total da Etapa					188.817,25
		Total Geral da Etapa I					208.881,47
ETAPA III - DOMUS METÁLICOS							
3.0		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					
3.1	85421	REMOÇÃO DE POLICARBONATO	M2	417,67	9,53	11,86	4.955,59
		Total da Etapa					4.955,59
4.0		SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA					
4.1	COMP. CUSTO	LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA COM ANDAIME	M2	308,58	2,82	3,51	1.084,32
4.2	COMP. CUSTO	PINTURA PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA E MONTAGEM DE ANDAIME	M2	308,58	20,17	25,11	7.749,87
		Total da Etapa					8.834,19
5.0		COLOCAÇÃO DOS VIDROS E PELÍCULA PROTETORA					
5.1	COMP. CUSTO	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE GAXETA DE BORRACHA DUPLA E SILICONE AUTOMOTIVO DE PARABRISAS PARA VEDACAO, COM MONTAGEM DE ANDAIME	M2	417,67	245,92	306,17	127.877,36
5.2	COMP. CUSTO	APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA DUPLA FACE, COR AZUL, TIPO RÉFLETIVA, PARA USO ARQUITETÔNICO	M2	417,67	127,01	158,13	66.045,09
		Total da Etapa					193.922,45
		Total Geral da Etapa II					207.712,23
ETAPA III - REVESTIMENTOS							



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

6.0		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					
6.1	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	18,00	6,54	8,14	146,56
6.2	85408	REMOCAO DE SOLEIRA EM MARMORE OU GRANITO	M2	3,80	25,51	31,76	120,69
		Total da Etapa					267,25
7.0		FORRO DE GESSO					
7.1	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M2	131,76	26,13	32,53	4.286,40
7.2	COMP. CUSTO	MOLDURA DE GESSO, L=15CM	M	38,00	30,30	37,72	1.433,49
		Total da Etapa					5.719,89
8.0		GRANITOS E CERÂMICAS					
8.1	COMP. CUSTO	SOLEIRA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	25,33	87,25	108,62	2.751,80
8.2	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	16,00	83,03	103,37	1.653,96
		Total da Etapa					4.405,76
9.0		PINTURA					
9.1	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO (PAREDES E TETOS)	M2	2.521,23	4,51	5,61	14.156,58
9.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PAREDES)	M2	1.457,85	8,67	10,79	15.736,25
9.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (LAJES EXTERNAS)	M2	571,89	9,82	12,23	6.991,87
9.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PLATIBANDA)	M2	491,49	8,67	10,79	5.305,22
9.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (MURETAS E FLOREIRAS DE JARDINS)	M2	341,25	8,67	10,79	3.683,50
9.6	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (FORRO DE GESSO INTERNO)	M2	131,76	16,35	20,36	2.682,07
9.7	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. (FORRO DE GESSO INTERNO)	M2	131,76	7,66	9,54	1.256,56
9.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 (GRAFIATO)	M2	108,85	12,13	15,10	1.643,82
		Total da Etapa					51.455,87
10.0		COMPLEMENTAÇÕES DA OBRA					
10.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.947,32	1,97	2,45	4.776,09
		Total da Etapa					4.776,09
		Total Geral da Etapa III					66.624,87
		TOTAL GERAL					483.218,57

* **Custo Estimado do serviço de reforma: R\$ 483.218,57** (Quatrocentos e Oitenta Três Mil e Duzentos dezoito reais e Cinquenta Sete Centavos).





CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

*Custo estimado da obra, teve como referência de preços a média aritmética os menores orçamentos apresentados, já contemplando o BDI de 24,5%.

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015-CMPVA/MT ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À

Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso.
Ref.: Licitação na modalidade Convite n. 001/2015.

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:			Optante pelo Simples:	
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	
CEP:			E-mail:	
Telefone:			Fax	
Agencia:			Conta Bancaria:	
Nome da agencia bancária:				
Item	Descrição	Qtde.	RS Unit.	RS Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	Fl. B
214	4

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

**TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015-CMPVA/MT
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso

Ref : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 01/2015-CMPVA/MT.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
215	✱

Lauda 39 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

**TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015-CMPVA/MT
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso

Ref : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 01/2015-CMPVA/MT.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
da Tomada de Preços n. 01/2015-CMPVA/MT DECLARA, sob as penas da lei, que:

* Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

* Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº 216	Rub. ★

Lauda 40 de 53

★



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015-CMPVA/MT ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Tomada de Preços n. 01/2015-CMPVA/MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
217	12



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, n° 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015-CMPVA/MT ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso – Tomada de Preços n. 01/2015 na forma determinada, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº 218	Rub. 8

Lauda 42 de 53

*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

**TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015-CMPV/MT
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso.

Ref : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 01/2015-CMPVA/MT.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Câmara Municipal Pve do Leste - MT	
N.º	Rub.
219	12

Lauda 43 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015-CMPVA/MT ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CGC/CNPJ MF com o n. 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº. 300 CEP: 78.850-000, Primavera do Leste-MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **JOSAFÁ MARTINS BARBOSA**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o constante no processo licitatório n. 06/2015, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa Jurídica para execução de serviços de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT. Conforme especificações e quantidades descrita descrição dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pelo Engenheiro Civil Contratado **Sergio Denardi**, a descrição dos serviços, apenso ao processo de forma geral ao Laudo Técnico, bem como ratificação específica na data de 16 de junho do corrente ano, constante às fls.67 a 86, do Processo n. 06/2015, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes na descrição dos serviços de reforma.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. 01/2015 e seus anexos.

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Pl. nº	Rub.
220	4
Lauda 44 de 53	

✱



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:			Optante pelo Simples:	
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	
CEP:			E-mail:	
Telefone:			Fax:	
Agencia:			Conta Bancária:	
Nome da agencia bancária:				
Item	Descrição	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes nas descrições, projeto arquitetônico e planilhas, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Câmara Municipal;

5.4. Dar ciência ao gestor, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;





CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

- 5.7. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT;
- 5.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;
- 5.10. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.11. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;
- 5.12. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Primavera do Leste. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
N.º	Rub.
221	2



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

- 6.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara Municipal para executar os serviços objeto desta licitação, desde que respeitadas às regras de acessibilidade deste Órgão;
- 6.5. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 6.6. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- 6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;
- 6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.
- 6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá sua vigência de 160 (cento sessenta) dias, **contados da data de sua assinatura;**
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT;
- 7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a medições realizadas, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos e/ ou Diretor Geral.

Câmara Municipal Pve do Leste - MT	
CP nº	Rua
292	72



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados a esta Câmara Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Câmara Municipal de Primavera não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, bem como as elencadas no item 20.2 do edital.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
223	te

*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, n° 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à prestação dos serviços.

10.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Pl. n°	Rua
224	R





CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nos termos do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 01

Projeto/Atividade: 1001

Elemento de Despesa: 44.90.51.99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
225	2

Lauda 50 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, n° 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n. 01/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste – MT, ___ de ___ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.

Josafa Martins Barbosa
VEREADOR PRESIDENTE

Licitante Vencedora

Testemunhas

Nome

RG n°

Nome:

RG n°

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
N.º	Rub.
226	*

Lauda 51 de 53



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015-CMPVA/MT ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.camarapva.com.br

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Primavera do Leste e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (66) 3498-1734 ou 3498-3590 ou e-mail: licitacao@camarapva.com.br

A **não remessa do recibo** exime a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2015.

Sandra Jacob do Carmo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
N.º	Rub.
227	22

Lauda 52 de 53

*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015 ANEXO XI – ATESTADO DE VISTORIA

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF com o n....., com sede na....., declara, sob as penas da Lei, que vistoriou o local dos serviços referentes à Licitação Tomada de Preços n. 01/2015, na Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Primavera nº 300, na cidade de Primavera do Leste-MT, tomando conhecimento de todas as peculiaridades da área, bem como das dificuldades que os serviços possam oferecer, conforme previsto no Edital.

Local e data

Representante Especializado da Empresa
CREA n.

Câmara Municipal Pvo do Leste - MT	
P. nº	Ass
228	✍